

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

enida Gaspar Dutra, s/n Cláudia/MT - CEP 78.540-000 - Fone:66-3546-3100 - Cláudia - MT.

PORTARIA Nº 004/2013

DATA: 02 de Janeiro de 2013.

SÚMULA: Nomeia as Pregoeiras para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo, para o exercício de 2013 e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1° - Ficam nomeadas as Pregoeiras para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2013, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRAS:

NOME: ALINE MASS SERAFIM

CPF: 022,412,561-37

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Art. 2º - Caberá as Pregoeiras, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Fis_______Rub_______

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA Avenida Gaspar Dutra, s/n Cláudia/MT - CEP 78.540-000 - Fone:66-3546-3100 - Cláudia - MT.

Art. 3º - As Pregoeiras, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remuneradas pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2013.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA - MT, 22 de Novembro de 2013.

Da: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos Para: João Batista Moraes De Oliveira — Prefeito Municipal

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MAQUINAS E CAMINHHÕES NO PARA FAZER A LIMPEZA NO MUNICIPIO DE CLÁUDIA- MT.

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

JOSÉ AUGUSTO FORMIGONI

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: PREFEITO MUNICIPAL

Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Autorizo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MAQUINAS E CAMINHHÕES NO PARA FAZER A LIMPEZA NO MUNICIPIO DE CLÁUDIA- MT.

Cláudia - MT, 25 de Novembro de 2013.

João Batista Moraes De Oliveira Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Pregoeira e sua Equipe de Apoio Para: Departamento de Contabilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MAQUINAS E CAMINHHÕES NO PARA FAZER A LIMPEZA NO MUNICIPIO DE CLÁUDIA— MT. Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal abaixo discriminada para a contratação acima.

Cláudia - MT, 26 de Novembro de 2013.

hirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

(292)08.001.04.122.0010.2051/3390.39.00 — Secretaria Municipal De Obras, Transportes e Serviços Urbanos- Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

Cláudia - MT, 26 de Novembro de 2013.

ADENOR BURILLE
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Cláudia – MT, 27 de Novembro de 2013.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio

Para: Assessoria Jurídica

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013 — REGISTRO DE PREÇOS

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. S^a. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

Fis Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

SUMÁRIO

PREAMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
- 4. DO CREDENCIAMENTO
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 8. DA HABILITAÇÃO
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 11. DOS RECURSOS
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- a) Anexo I Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III Termo de Referência
- d) Anexo IV Termo de Credenciamento
- g) Anexo V Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VI Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VII Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo VIII Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo IX Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Shirley Yotzchetz

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia /MT

Fis P. M. Co



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

MINUTA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2013

TIPO: Menor Preço por item

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras e Transportes

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MAQUINAS E CAMINHHÕES NO MUNICIPIO DE CLÁUDIA- MT, conforme Termo de Referência em anexo.

O MUNICIPIO DE CLÁUDIA, através da Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designada pela Portaria 004/2013, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Sala de Licitações - ENDEREÇO: Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia/MT.

Data: 10 de Dezembro de 2013 - Horário: 08:00 horas (Horário Oficial de

Mato Grosso) – Abertura das Propostas. Pregoeira Oficial: SHIRLEY YOTZCHETZ

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES NO MUNICIPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme Termo de Referência em anexo.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

Prefeitura Municipal de Cláudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

3. DA PARTICIPAÇÃO:

- **3.1.** Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos.
- **3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- **4.1** No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.
- **4.2**. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

- 4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:
- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato social atualizado, ou Requerimento de Empresário.
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo <u>ANEXO IV do Edital</u>) via original.
- d) Caso as empresas desejam utilizar dos benefícios da lei Lei Complementar 123/06 deverão anexar no momento do credenciamento a Declaração de Enquadramento de MICROEMPRESA ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP (Modelo Anexo IX).

Prefeitura Municipal de Cléudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PREGÃO PRESENCIAL n.º 044/2013 RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PREGÃO PRESENCIAL n. º 044/2013 RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

- **5.5** As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para inicio da sessão.
- **5.6** Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.
- **5.7** Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

Prefeitura Municipal de Cláudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- **6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.
- 6.2 Na proposta de Preços deverão constar:
- **6.2.1.** Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);
- **6.2.2.** Prazo de validade da proposta;
- **6.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.
- **6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:
- **6.4.1** Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;
- **6.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.
- **6.6** As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.
- **6.7** Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 6 deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Prefeitura Municipal de Cláudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2°, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste

Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável as propostas de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social (2012), apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove

Prefeitura Municipal de Cláudia

Rub_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2012).

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

III - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

Fls Rub Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo V do edital).

c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VI do edital).

d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo VII do edital).

e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (anexo VIII do edital).

8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.5 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Prefeitura Municipal de Cláudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

Prefeitura Municipal de Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- **9.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4° do Art. 3° da referida Lei.
- **9.7**. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- **10.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.
- **10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
- **10.6.** As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia MT.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada nos locais indicados e na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.
- **12.2** A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.
- 12.3 Os serviços deverão ter sua execução iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria competente.
- 12.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados conforme as horas de serviços prestados.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das

Prefeitura Municipal de Cláudia

FIS Rub



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze)

dias;

- b) 2% (dois por cento) a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **14.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia MT, devidamente fundamentado.
- 14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação,

hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III Termo de Referência
- d) Anexo IV Termo de Credenciamento
- g) Anexo V Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Fis P. M. C. Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- h) Anexo VI Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VII Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo VIII Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo IX Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Fis P. M. C Rub



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	(DESCRIÇÃO COMPLETA)	UNID	QUAN T	VALOR UNITÁRI O	VALOR GLOBAL
01	Locação de Caminhão Carga Basculante tipo "toco". Características mínimas: Capacidade de mínima de carga 12 m³; Incluindo as despesas com: motorista; - equipamentos de segurança (EP'Is); - identificação, alimentação, hospedagem; - combustível, óleos lubrificantes, transporte e demais peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), conservação e segurança do veículo; - Ótimo estado de conservação;	Horas	600		
02	Locação de horas de Pá carregadeira	Horas	150		

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls_P. M.3C Rub



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Características mínimas: - Disponibilizar Garfo com Garra e Concha; - equipamentos de segurança (EP'Is); - identificação, alimentação, hospedagem; - combustível, óleos lubrificantes, transporte e demais peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), conservação e segurança do veículo;	
TOTAL	

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA) CARIMBO COM CNPJ

FIS_P. M. C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n.º portador da CIRG sob o n.º ------ SSP/--- e CPF/MF sob o n.º ------ ---, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º...., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º...., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr. portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2013. para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO HORAS DE SERVIÇOS DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHHÕES NO MUNICIPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme abaixo:

Item	(DESCRIÇÃO COMPLETA)	UNID	QUAN T	VALOR UNITÁRI O	VALOR GLOBAL
01	Locação de Caminhão	Horas	600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

	Carga Basculante tipo "toco". Características mínimas: Capacidade de mínima de carga 12 m³; Incluindo as despesas com: motorista; - equipamentos de segurança (EP'Is); - identificação, alimentação, hospedagem; - combustível, óleos lubrificantes, transporte e demais peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), conservação e segurança do veículo; - Ótimo estado de conservação;			
02	Locação de horas de Pá carregadeira Características mínimas: - Disponibilizar Garfo com Garra e Concha; - equipamentos de segurança (EP'Is); - identificação, alimentação, hospedagem; - combustível, óleos lubrificantes, transporte e demais peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção	Horas	150	

Prefeitura Municipal de Cláudia

FIS P. M. S. Rub CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

(preventiva e corretiva), conservação e segurança do veículo;		
TOTAL		

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de ____/___/___ até ___/__/___.
- 2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL** n° **044/2013**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados conforme as horas de serviços prestados a partir da emissão da nota fiscal.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada nos locais indicados e na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.
- 4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.
- 4.3 Os serviços deverão ter sua execução iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria competente.
- 4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

Prefeitura Municipal de Cláudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

Prefeitura Municipal de Cláudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão,

bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser

descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

FIS P. M. SO Rub W



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o

IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso

assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro,

sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento

do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

Fis P. M. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de

classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba

direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado,

e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas

pela Administração.

- 9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.4 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1 As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2013, bem como os documentos a ele apresentada pela **PROMITENTE** referentes. além da proposta FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICACÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2013 a lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das

testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Cláudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Cláudia – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Prefeito Municipal

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços em Locação horas trabalhadas de Pá Carregadeira e caminhão caçamba para transporte e coleta de resíduo, entulho, terra, cascalho e serviços em geral no Município de Cláudia – MT.

LINHA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR HORA ESTIMADO
01	Locação de Caminhão Carga Basculante tipo "toco". Características mínimas: Capacidade de mínima de carga 12 m³; Incluindo as despesas com: motorista; - equipamentos de segurança (EP'Is); - identificação, alimentação, hospedagem; - combustível, óleos lubrificantes, transporte e demais peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), conservação e segurança do veículo;	Horas	600	62,50

LINHA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR HORA ESTIMADO
01	Locação de horas de Pá carregadeira Características mínimas: - Disponibilizar Garfo com Garra e Concha; - equipamentos de segurança (EP'Is); - identificação, alimentação, hospedagem; - combustível, óleos lubrificantes, transporte e demais peças, materiais ou	Horas	150	150,00 Fls P. M S. Rub



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), conservação e segurança do veículo;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. Os serviços deverão ser prestados conforme edital.

1.2. O caminhão caçamba será utilizado para a execução de serviços de transporte e coleta de resíduo, entulho, terra, cascalho e serviços em geral;

1.3. O licitante vencedor deverá disponibilizar motorista com habilitação para dirigir o caminhão, e deverá ficar disponível durante o horário solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, incluindo sábados se for necessário;

- 1.4. O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município;
- 1.5. As despesas de manutenção do veículo (oficina, pneus, peças de reposição, óleos lubrificantes e combustível), e da regularidade fiscal do veículo, serão de responsabilidade do licitante vencedor;
- 1.6. Responder por Danos Morais e ao Patrimônio, público ou de terceiros, decorrentes de sua ação, omissão, dolo, culpa ou negligência, quando da execução do objeto deste Pregão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Administração Municipal fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

1.7. Informar a Administração Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

1.8. Obrigatoriedades quanto ao condutor de veículo destinado à transporte de carga deve satisfazer os seguintes requisitos:

a) Ter idade superior a vinte e um anos;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls_ Rub



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

b) Ser habilitado na categoria "D" ou "E";

- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- d) Ser aprovado em curso de capacitação de condutores de veículos de transporte de cargas.
- 1.9. A empresa vencedora do item 01 deverá disponibilizar de 01 a 04 caminhões para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cláudia, variando conforme a demanda de serviços.

FIS P. M.38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº/
TERMO DE CREDENCIAMENTO
Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)
de de 2013.

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

Diretor ou Representante Legal

Prefeitura Municipal de Cláudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

Α	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁU	JDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	
LICITAÇÃO N°	

<u>DECLARAÇÃO</u>

			e inscrição	estadual n° _	
estabelecida	a			, bairro	
Município		de		, estado	de
CEP		, atrav	es de seu repr	esentante legal ab	paixo assinado,
com cumprim lei, que:	Nã de ins	o possui em s 18 (dezoito alubre, e me	eu quadro de p) anos em t nores de 16	ao DECLARA, s dessoal, empregad rabalho noturno, (dezesseis) anos	los com menos perigoso ou em qualquer
	9qu Co	uatorze) anos, nstituição Fed	, nos termos c	de aprendiz, a lo inciso XXXIII V, art. 27, da Lei .854/1999	do art. 7° da

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Rub

Prefeitura Municipal de Cláudia

Município/ Estado, dia /mês/ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

FIS P. M. A.J.
RUD QU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MODALIDADE DE LICITAÇÃO...... LICITAÇÃO N°....

DECLARAÇÃO

NOME DA E	MPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº
	e inscrição estadual nº,
estabelecida	a , bairro ,
Município	de , estado de
CEP	DECLARO, que recebi todos os documentos,
tenho conheci	mento de todas as informações e das condições estabelecidas no, bem como concordo com todos os itens estabelcidos no referido
O q	ue declaramos acima é verdade e por isso damos fé.
	Município/ Estado, dia /mês/ano
	ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

Fis P. M. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MODALIDADE DE LICITAÇÃO...... LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

NOME DA I	EMPRESA, pessoa jurídi	ca de direito privado, inscrita no CPNJ nº
	e	inscrição estadual n°,
estabelecida	a	, bairro ,
Município	de	, estado de
CEP	, atraves d	e seu representante legal abaixo assinado,
com cumprim	ento ao solicitado no edita	l de licitação DECLARA, sob as penas do
art. 299 do C	Codigo Penal, de que tera	a a disponibilidade, caso venha vencer o
certame, real	izará a entrega dos itens	nos prazos e/ou condições previstas no
edital e termo	de referência.	

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

Fis P. M. S. Rub Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A	
	JRA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALID	DADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃ	10 N°

DECLARAÇÃO

A Signatária					, pesso	a jurídica de	di		
inscrita no	CPNJ	n°				,		estabelec	ida
a				,	bairro		,	Municí	pio
de		,	estado		CEP			, atra	
						cumprimento	ao	solicitado	no
edital de lici	tação D	ECLAF	RA, sob	as penas	da lei, d	que:			

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

Prefeitura Municipal de Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 4.3.1., "d"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa, inscrita no	CNPJ sob o n°,
sediada no endereço, n°,	, telefone/fax n°,
por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a)	, portador(a) da
Carteira de Identidade nºe e	do CPF n°,
DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os	requisitos do art. 3º da Lei
Complementar 123/06 para qualificação como micropequeno porte estando apta a usufruir do tratamento darts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.	1 1
() MICROEMPRESA - ME	
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP	
O que declaramos acima é verdade	e por isso damos fé.
Município/ Estado, Dia /Mês/Ano	

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)

Fis_P. M



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PARECER JURÍDICO

À PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO Nesta

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

Objeto de Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MAQUINAS E CAMINHÕES NO MUNICIPIO DE CLÁUDIA- MT.

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

CLÁUDIA - MT, 27 de Novembro de 2013.

RONDINELLI R. C. URIAS

Assessor. Juridico
OAB 8016

Process of the second s

Rub



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2013

TIPO: Menor Preço por item

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras e Transportes

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MAQUINAS E CAMINHHÕES NO MUNICIPIO DE CLÁUDIA- MT, conforme Termo de Referência em anexo.

O MUNICIPIO DE CLÁUDIA, através da Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designada pela Portaria 004/2013, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Sala de Licitações - ENDEREÇO: Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia/MT.

Data: 10 de Dezembro de 2013 – Horário: 08:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso) – Abertura das Propostas.

Pregoeira Oficial: SHIRLEY YOTZCHETZ

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES NO MUNICIPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme Termo de Referência em anexo.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

Prefeitura Municipal de Cláudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em

quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja

controlada, coligadas ou subsidiárias entre si.

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b) Cópia do Contrato social atualizado, ou Requerimento de Empresário.

c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo <u>ANEXO IV do Edital</u>) via original.

d) Caso as empresas desejam utilizar dos benefícios da lei Lei Complementar 123/06 deverão anexar no momento do credenciamento a Declaração de Enquadramento de MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP (Modelo Anexo IX).

Prefeitura Municipal de Cláudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PREGÃO PRESENCIAL n. º 044/2013 RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PREGÃO PRESENCIAL n. º 044/2013 RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

- **5.5** As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para inicio da sessão.
- **5.6** Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.
- **5.7** Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

Prefeitura Municipal de Cláudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- **6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.
- 6.2 Na proposta de Preços deverão constar:
- **6.2.1.** Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);
- 6.2.2. Prazo de validade da proposta;
- **6.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.
- **6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:
- **6.4.1** Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;
- **6.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.
- **6.6** As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.
- **6.7** Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 6 deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Prefeitura Municipal de Cláudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a damlances e

Prefeitura Municipal de Cláudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2°, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável as propostas de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social (2012), apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove

Prefeitura Municipal de Cláudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2012).

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

III - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

FIS P. M. C. Rub O



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição e na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo V do edital).
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VI do edital).
- d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo VII do edital).
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (anexo VIII do edital).
- **8.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.
- **8.3** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- **8.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- **8.5** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Prefeitura Municipal de Cláudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- 9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- **9.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- **9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **9.4.3**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- **9.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4° do Art. 3° da referida Lei.
- 9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.
- **10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
- **10.6.** As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia MT.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
- 11.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.
- **11.6.** Os recursos deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

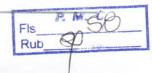
- **12.1** Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada nos locais indicados e na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.
- **12.2** A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.
- 12.3 Os serviços deverão ter sua execução iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria competente.
- **12.3.1** Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos serão efetuados conforme as horas de serviços prestados.
- 13.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias:

b) 2% (dois por cento) a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
- 15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
- **15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.
- 15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.
- **15.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III Termo de Referência
- d) Anexo IV Termo de Credenciamento
- g) Anexo V Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

P. M. GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

h) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

- i) Anexo VII Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo VIII Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo IX Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Shirley Yotzchetz

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia /MT

FIS Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	(DESCRIÇÃO COMPLETA)	UNID	QUAN T	VALOR UNITÁRI O	VALOR GLOBAL
01	Locação de Caminhão Carga Basculante tipo "toco". Características mínimas: Capacidade de mínima de carga 12 m³; Incluindo as despesas com: motorista; - equipamentos de segurança (EP'Is); - identificação, alimentação, hospedagem; - combustível, óleos lubrificantes, transporte e demais peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), conservação e segurança do veículo; - Ótimo estado de conservação;	Horas	600		Is P. M. 6 2
02	Locação de horas de Pá carregadeira	Horas	150		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Características mínimas:	
- Disponibilizar Garfo com	
Garra e Concha;	
- equipamentos de	
segurança (EP'Is);	
- identificação,	
alimentação, hospedagem;	
- combustível, óleos	
lubrificantes, transporte e	
demais peças, materiais ou	
acessórios necessários	
para manutenção	
(preventiva e corretiva),	
conservação e segurança	
do veículo;	
TOTAL	

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA) CARIMBO COM CNPJ

FIS P. M. 63
Rub Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MAQUINAS E CAMINHHÕES NO MUNICIPIO DE CLÁUDIA- MT, conforme Termo de Referência constante do Anexo I. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que as 08:00 hrs do dia 10 de Dezembro de 2013, estará abrindo as propostas, do pregão presencial, para as contratações supracitadas. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. no site Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 27 de Novembro de 2013.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

FIS P. M. 64

RESULTADO DO PREGÃO 110/2013 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos metalúrgicos direcionados a exercícios físicos para terceira idade, adultos, crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira oficial, torna público A Preletitura Multicipar de Carinjo vede, attavas de sua regotar a campresa DOMINGOS o resultado do Pregão 110/2013, em que sagrou-se vencedora a empresa DOMINGOS MALAGUTTI – EPP, CNPJ 12.662.890/0001-86, vencedora do lote 01 com o valor de RS 15.199.94 (quinze mil cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), lote 02 - RS 13.499,99 (treze mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), lote 03 - RS 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), lote 04 - RS 5.799,99 (cinco mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), lote 05 - RS 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), lote 06 - RS 17.799,95 (dezessete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), lote 07 - RS 16.999,99 (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), lote 08 - RS 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), lote 09 - RS 3.799,95 (três mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), lote 10 – 9.899,96 (nove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), lote 11 - RS 5.399,94 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), lote 12 - RS 1.899,96 (um mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) e lote 13 - RS 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta centavos). Campo Verde, 27 de novembro de 2013.

Ana Carolina S. Braga Blume - Pregoeira

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 013/2013

eitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação a CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ N° 02.799.667/0001-21, modalidade DISPENSA n° 013/2013 – CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO DOS PEIXES, no valor de R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais). Demais informações: E-mail: compras@campoverde_mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde - MT, 27 de novembro de 2013.

Ana Carolina S. Braga Blume Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MAQUINAS E CAMINHHÕES NO MUNICIPIO DE CLÁU-DIA—MT, conforme Termo de Referência constante do Anexo I. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que as 08:00 hrs do dia 10 de Dezembro de 2013, estará abrindo as propostas, do pregão presencial, para as contratações supracitadas. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br. Maiores inforsis poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura 27 de Novembro de 2013. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal / Shirley Yotzchetz – Pregoeira

R

Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇOS 006/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reforma da escola indígena Parecis – Três lagoas e escola indígena Parecis – Juininha, conforme especificações técnicas constantes do projeto básico de engenharia que se encontra anexado ao presente edital, teve como vencedora a empresa CONSTRUTORA EMA LTDA – EPP por apresentar proposta compatível com o exigido pelo Edital com menor preço global no lote 01 (REFORMA DA ESCOLA INDIGENA PARECIS - TRES LAGOAS EM CONQUISTA D'OESTE) de RS 27.657,77 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos) e no lote 02 (REFORMA DA ESCOLA INDIGENA PARECIS - JUININHA EM CONQUISTA D'OESTE) de RS 23.470,56 (vinte e três mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos). Conquista D'Oeste, 27 de novembro de 2013.

Fernando R. Moraes Presidente - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 009/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2013 tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto: "Contratação de empresa para execução de obras para construção de barracão, cobertura de corredor, 50 mts de calçada, 02 salas de aulas com banheiros e muro de placas, com recursos do Programa de Apoio a Creches – Manutenção Educação Infantil, nas UMEI's e na Escola Municipal Santa Rosa no município de Jaciara/MT", nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia 18 de dezembro de 2013 - 08h00min - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov. br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 13:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7923. Jaciara-MT, 27 de novembro de 2013. Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013 A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO da Tomada de Preços nº. 005/2013, onde no item: 3.1.1.5., onde lê-se "Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento obtida iunto ou emitida pelo Conselho Executivo das Normas Padrão - CENP". Lê-se o que segue: "A Licitante vencedora do certame deverá apresentar cópia autenticada no ato de assinatura do contrato o Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento obtida junto ou emitida pelo Conselho Executivo das Normas Padrão - CENP, conforme preceitos do artigo 4º. §1º. da lei 12.232/2010". Ficando a data da sessão para o sorteio da subcomissão prorrogada para o dia 12/12/2013 às 08:00 horas, os demais itens permanecem inalterados. Nesta data o departamento de licitações estará excepcionalmente aberto ao público. Maiores informações e cópia completa do Edital, poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Juína junto a comissão de licitação em sua sede à Travessa Emmanuel, 605 - Centro, nesta cidade, fone (66)3566-8302, das 7:30 ás 11:30 horas, ou baixado do site www.juina.mt.gov.br ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína - MT, 27 de Novembro de 2013.

Antônio Francisco do Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste MT, através da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura torna publico para conhecimento dos interessados, que na licitação "Tomada de Preço" 004/2013, tendo como objeto a "Contratação de Empresa para Construção de Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário na Escola Municipal "Luiz Carlos Alves da Cruz", no Município de Lambari D'Oeste - MT". Teve como empresa habilitada WP Construtora Ltda-ME. Informa ainda que não havendo recurso e a licitante apresentando as documentações referente à fase de habilitação solicitada com base na Lei Complementar n. 123/2006, fica marcado a abertura do envelope de Proposta de Preço para o dia 05 de Dezembro de 2013 as 14:00 (quatorze) horas. Maiores informações fone 0xx65 3228-1178.

Eliane Ferreira de Morais Angola - Presidente

Publicar

65

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2013. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A VIGILANCIA SANITARIA. A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 54/2013, tendo sido vencedor: EDSON FURQUIM 00000887145 – MEI CNPJ 17.908.249/0001-00 com itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, com valor total de RS11.222,00 (Onze mil duzentos e vinte e dois reais). Não houve intenção de interposição de recurso, sendo encaminhado à autoridade superior para homologação. Mirassol D'Oeste, 27 de novembro 2013. Fátima Borghi Martins – Pregoeira oficial.

Inexigibilidade de Licitação nº 07/2013. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2013, o Senhor Senhor Secretário Municipal de Administração ratificou a decisão da Comissão de Licitação de considerar inexigível a licitação para contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para prestação de serviços postais com o valor estimado de RS7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) por 12 meses, conforme preços na tabela vigente. Fundamento: Lei 8.666/93, Artigo 25, Inciso I. Mirassol D'Oeste, 27 de novembro de 2013. Valdinei Rodrigues Salgueiro – Secretário. Célia Regina de Mattos Prado – Presidente da CPL.

Fls_ Rub

IMPACTO PRESTADORA DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME

CNPJ: 15.388.488/0001-43

Av. Marechal Cândido Rondon, S/N- SETOR INDUSTRIAL - Cláudia - MT CEP. 78.540-000 - fone 9965-8246

ANEXO IV

PREGÃO N.º 044/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, **CREDENCIAMOS** a Srta. **JANE CLAIR LICZKOWSKI**, brasileira, solteira, RG n.º 6041047603 – SSP-PC/RS e do CPF n.º 914.237.670-04, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 044/2013, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **IMPACTO PRESTADORA DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA** - **ME**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cláudia – MT, 02 de Dezembro de 2013.



IMPACTO PRESTADORA DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME

CNPJ: 15.388.488/0001-43

Av. Marechal Cândido Rondon, S/N- SETOR INDUSTRIAL - Cláudia - MT CEP. 78.540-000 - fone 9965-8246

ANEXO IX - Item 4.3.1., "d"

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.

REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa IMPACTO PRESTADORA DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME, CNPJ n.º 15.388.488/0001-43, localizada à Cláudia, estado de Mato Grosso, Av. Marechal Cândido Rondon, S/N, Setor Industrial, Cláudia - MT, CEP. 78.540-000, DECLARA, para fins do disposto no item 3.2 do Edital do Pregão Presencial nº 044/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

- (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Cláudia – MT, 02 de Dezembro de 2013.

Fls_ Rub



IMPACTO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de constituição de sociedade empresária limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas:

- a) EDISON LUIZ PEREIRA, brasileiro, divorciado, nascido em 15/01/1971, empresário, natural de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, filho de Vanderlei Pereira e de Lourdes Ferreira Pereira, residente e domiciliado na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Rua Professor Nilo Povoas, nº. 605, Centro, CEP 78.540-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 881645 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 593.104.801-49; e
- b) JANE CLAIR LICZKOWSKI, brasileira, solteira, nascida em 27/07/1978, empresária, natural de Candido Godoi, Estado do Rio Grande do Sul, filha de Estanislau Jeronimo Liczkowski e de Ida Helena Liczkowski, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Rua Professor Nilo Povoas, nº. 605, Centro, CEP 78.540-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6041047603 SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº. 914.237.670-04.

RESOLVEM, de pleno e geral acordo, na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada, sendo o que fazem mediante os termos e condições seguintes:

CAPÍTULO I

DO NOME EMPRESARIAL - DA SEDE - DO OBJETO SOCIAL - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

CLÁUSULA - PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial de: IMPACTO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

CLÁUSULA - SEGUNDA:

A sociedade vigorará sob a forma de sociedade limitada e será regida pelo Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), com regência supletiva da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), conforme faculta o Parágrafo Único do Art.









1.053 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), pelas demais disposições legais e técnicas aplicáveis à espécie e pelo presente contrato social.

CLÁUSULA - TERCEIRA:

A sociedade terá sua sede e domicílio no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Avenida Marechal Cândido Rondon, s/nº, Setor Industrial, CEP 78.540-000.

§ ÚNICO: A sociedade poderá abrir, manter ou encerrar filiais, sucursais ou escritórios, em qualquer localidade no território nacional ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA - QUARTA:

A sociedade terá por objeto social, a exploração das seguintes atividades econômicas:

- a) OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- b) LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM.

CLÁUSULA - QUINTA:

A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro do presente instrumento na JUCEMAT.

CLÁUSULA - SEXTA:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado,

CAPÍTULO II
DO CAPITAL - DAS QUOTAS - DOS QUOTISTAS E SUAS RESPONSABILIDADES:

CLÁUSULA - SÉTIMA:

O capital social da sociedade, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuido entre os sócios:

SZZ JI A

:X1

UL

"Du

Fis Rub

Reconheço Fielmente como o Original.

Cláudia 09/12/13

Preferencia Municipal os Cláudia

a) EDISON LUIZ PEREIRA, com 340.000 (trezentos e quarenta mil) quotas de capital, todas de valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, no importe total de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), equivalente ao percentual de 68% (sessenta e oito por cento) do total do capital social;

b) JANE CLAIR LICZKOWSKI, com 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de capital, todas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no importe total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), equivalente ao percentual de 32% (trinta e dois por cento) do total do capital social.

§ PRIMEIRO: O capital social distribuído na forma da presente cláusula, é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios neste ato, na proporção do percentual de subscrição de cada um, da seguinte forma:

1) O sócio EDISON LUIZ PEREIRA, integraliza neste ato, o valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) mediante a incorporação ao patrimônio da sociedade em máquinas, sendo:

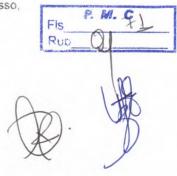
a) 01 (uma) PÁ CARREGADEIRA MARCA VOLVO – MODELO L70E, série 070EV71040, com motor diesel marca Volvo, modelo D60 LBE2, avaliada pelos sócios em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais):

b) 01 (uma) PÁ CARREGADEIRA MARCA VOLVO - MODELO L70C, série XL70CV70233X, com motor diesel marca Volvo, modelo TB63XDE, avaliada pelos sócios em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

2) A sócia JANE CLAIR LICZKOWSKI, integraliza neste ato, o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), mediante a incorporação ao patrimônio da sociedade da entrega livre e desembaraçada de um imóvel urbano, e dinheiro em espécie, sendo:

a) 01 (um) imóvel denominado de Data nº. 08, quadra nº. 04, Setor Industrial, com área total de 658,47 metros quadrados, sem benfeitorias, localizado na Avenida Marechal Cândido Rondon, Gleba Celeste, 5ª. Parte, Cidade, Municipio e Comarca de Cláudia, estado de Mato Grosso, conforme Matrícula nº. 3.405, Livro 2-Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso,







avaliado pelos sócios em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais):

b) R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em moeda corrente nacional.

§ SEGUNDO: Os sócios declaram que os bens ora incorporados ao patrimônio da sociedade, mediante a incorporação supramencionada no parágrafo 1º, achamse totalmente quitados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames e que ficam inteiramente responsáveis pela quitação que qualquer débito ou obrigação superveniente, relativa aos mesmos.

§ TERCEIRO: Pela exata estimação dos bens conferidos pelos sócios ao Capital Social, respondem solidariamente todos os sócios, pelo prazo previsto no Parágrafo 1º. do Art. 1.055 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02).

CLÁUSULA - OITAVA:

As quotas sociais são indivisiveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer titulo, salvo com autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA - NONA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do Art. 1.052 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02).

CLÁUSULA - DÉCIMA:

Fica prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, na forma dos artigos 1.030 e 1.085, Parágrafo Único do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), ficando estipulado que os deveres dos sócios para evitar a justa causa, dentre outros são: agir com diligência, ser leal à sociedade e aos demais sócios, votar no interesse da sociedade, manter sigilo sobre operações comerciais industriais, sigilo sobre livros e documentos de operações da sociedade.

La Maria Li

Recontres Cláudia 09/12/19
Poteitura Municipal de Cláudia

CAPÍTULO III

DO AUMENTO DE CAPITAL - DA RETIRADA DE SÓCIO - DA DIMINUIÇÃO

DE CAPITAL:

CLÁUSULA - DÉCIMA PRIMEIRA:

Em caso de aumento de capital social, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condição e na proporção exata das quotas que possuírem no capital social.

CLÁUSULA - DÉCIMA SEGUNDA:

Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que os demais sócios possam no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das quotas de capital do sócio cedente ou retirante.

§ ÚNICO: Decorrido este prazo sem que seja manifestado o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

CLÁUSULA - DÉCIMA TERCEIRA:

Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade, o preço estipulado na notificação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessívas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

CLÁUSULA - DÉCIMA QUARTA:

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, e herdeiros do sócio falecido, os quais nela se farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demaís.

§ PRIMEIRO: Apurados em balanço, os haveres do sócio falecido, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a

5 N N

Fis_P. M. S. Rub

Reconheço Fishtonte como o Original
Ciáucia O 121 B

Prefeitura Municipal os Cláucia

refeitura Municipal os Cláucia

autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

- § SEGUNDO: Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da empresa.
- § TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA - DÉCIMA QUINTA:

Em caso de diminuição do capital será proporcional e igual a cada quota.

<u>CAPÍTULO IV</u> DO EXERCÍCIO SOCIAL - DO BALANÇO - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS:

CLÁUSULA - DÉCIMA SEXTA:

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA - DÉCIMA SÉTIMA:

No fim de cada exercício social proceder-se-á a ve:ificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultados econômicos, podendo ainda ser levantados balanços intermediários, adotando-se para tanto o que dispõe os Artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), sempre obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA - DÉCIMA OITAVA:

Os lucros apurados, após a prestação de contas pelos sócios administradores, serão atribuídos em partes íguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua na sociedade, integralizadas, podendo, a critério dos sócios, ficarem em

SSO N & L

Rub Conheço Fielmente como o Original

Cláudia (

refereura Municipal on Claudia

reservas na sociedade.

CLÁUSULA - DÉCIMA NONA:

Os prejuízos que porventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e não o sendo, serão suportados pelos sécios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social.

<u>CAPÍTULO V</u>
DA ADMINISTRAÇÃO - SUA REMUNERAÇÃO - DA CONTABILIDADE:

CLÁUSULA - VIGÉSIMA:

A sociedade será administrada pelos sócios EDISON LUIZ PEREIRA e/ou JANE CLAIR LICZKOWSKI, em igualdade de condições, que terão todos os poderes e atribuições de administradores, que a Lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais e que farão o uso da firma individualmente, tendo poderes plenos para proceder a alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, de todos os bens móveis, imóveis, mercadorias e veículos, créditos e direitos, enfim, para dar qualquer destinação cornercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitada a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

- § PRIMEIRO: Os sócios administradores poderão praticar isoladamente os atos de gestão e administração social. Porém, para credenciar procuradores, alienar bens imóveis registrados no ativo permanente, oferecer bens móveis e imóveis em garantias ou hipotecas, assinar contratos de abertura de crédito, para a liquidação e modificação da sociedade, conforme autorização deste parágrafo será necessário à anuência de todos os sócios.
- § SEGUNDO: Em casos de procurações com poderes de ad judicia, estas poderão ser outorgadas por qualquer um dos sócios administradores isoladamente, por tempo indeterminado independente e com poderes específicos.
- § TERCEIRO: Os sócios administradores, isoladamente, representarão a sociedade atíva e passivamente, em Juízo ou fora dele, ficando vedado de fazê-lo em negócios alheios aos interesses da sociedade ou em seu

234 月 美 /:

Rub Que

Claudia

steriura Municipal on Claudie

próprio favor; não poderá prestar fianças, dar avais ou subscrever saques a favor de interesses de terceiros, salvo quando subscrito por todos os sócios, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação do presente Parágrafo.

§ QUARTO: Os sócios administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA - VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Os sócios administradores, mediante expressa concordância dos demais sócios, poderão fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, mediante a constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio.

CLÁUSULA - VIGÉSIMA SEGUNDA:

Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme Art. 1.061 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), ficando aínda, submetido às mesmas condições acima estabelecidas.

CLÁUSULA - VIGÉSIMA TERCEIRA:

Os administradores poderão ser a qualquer tempo, destituídos de suas funções por deliberação da maioria do capital social, valendo tal destituição também para os administradores não-sócios e os investidos no cargo por instrumento de mandato, neste último caso pela simples e unilateral comunicação de tal fato à Junta Comercial, devendo o novo ser indicado pela maioria dos sócios.

CLÁUSULA - VIGÉSIMA QUARTA:

Os sócios que trabalharem na sociedade, perceberão a título de pró-labore, uma quantía fixa mensal, estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e seus límites, creditados em conta corrente, de onde retirarão de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade, até o máximo de seu crédito em conta corrente.



Fis Rub O

Reconheço Fielmente como o Original.
Ciáudia 09/12/13/
Shully totzhutz
Preferura Municipal de Cláudia

CLÁUSULA - VIGÉSIMA QUINTA:

Os sócios administradores EDISON LUIZ PEREIRA e JANE CLAIR LICZKOWSKI, no uso da denominação social, assinarão com auxílio de carimbo, sob a mesma, da seguinte forma:

IMPACTO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

> EDISON LUIZ PEREIRA Sócio Administrador

IMPACTO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

JANE CLAIR LICZKOWSKI Sócia Administradora

CLÁUSULA - VIGÉSIMA SEXTA:

Os sócios administradores EDISON LUIZ PEREIRA e JANE CLAIR LICZKOWSKI declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a auministração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, Parágrafo 1º do Art. 1.011 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02).

CLÁUSULA - VIGÉSIMA SÉTIMA:

Nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar, aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, adotando-se para tanto o que dispõe os Artigos 176 a 191 respectivamente, da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), sempre obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

う た

FIS Rub Q

Recorded On 12, 13

21 - Giárdia On 12, 13

Anthy Vorchure

Prefeitura Hunicipal de Cláudia

CLÁUSULA - VIGÉSIMA OITAVA:

A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

<u>CAPÍTULO VI</u> DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:

CLÁUSULA - VIGÉSIMA NONA:

As deliberações dos sócios, para os fins previstos em Lei ou sempre que os interesses da sociedade exigir serão tomados em reunião, que será convocada pelos sócios administradores, nas quais cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA:

As reuniões de sócios serão convocadas, com 08 (oito) dias de antecedência, mediante a expedição de Carta de Convocação.

§ ÚNICO: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA PRIMEIRA:

O quorum de instalação da Reunião, bem como o quorum para as deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA SEGUNDA:

Em livro próprio de Atos da Administração e de Registro de Reuniões de Sócios, será lavrado de forma sumária a ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, sendo ao final assinada pelos membros da mesa e os sócios presentes.

§ PRIMEIRO: As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

§ SEGUNDO: As deliberações tomadas de conformidade



feteriura Municipal ou

com o presente contrato e ao amparo da Lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA TERCEIRA:

Será realizada anualmente uma reunião de sócios com objetivo de deliberar acerca das matérias previstas no Art. 1.078 e Incisos, do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02).

§ UNICO: Considera-se sanada qualquer exigência do Art. 1.078 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), inclusive dispensando-se a realização da própria reunião, quando todos os sócios subscreverem instrumento de alteração contratual, deliberando sobre as matérias constantes do referido dispositivo.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL:

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA QUARTA:

O Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, compor-se-á de 03 (três) a 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, começará a funcionar a partir da reunião que eleger seus membros nos termos do Art. 1.066 e seguintes do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), terminando o mandato de seus membros em 01 (um) ano a contar da data da reunião que os elegeu, ou ainda a qualquer tempo, mediante deliberação entre os sócios em nova reunião.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA QUINTA:

O Conselho Fiscal quando em funcionamento terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA SEXTA:

Os membros eleitos do Conselho Fiscal, **quando este for instalado**, terão a remuneração que lhe for fixada pela reunião que os eleger, atendendo o disposto no Art. 1.068 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02).

SAR W K

FIS RUD OF THE PROPERTY OF THE

Recomiseo Pelmerie carso o original.
Claudia 09/ 13/18
Preteriora Municipal ou Claudia

CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA SÉTIMA:

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, observando-se então, o que a legislação vigente à época dispuser.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA OITAVA:

Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão tratados pelo que dispõe as regras das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA NONA:

Fica eleito o foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para as questões oriundas do presente

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vías de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cláudia, MT, 29 de março de 2012

Olicio de Cláudi

JANE CLAIR LICZKOW

EDISON LUIZ-PEREIRA

Testemunhas:

Policis & Co.

LEANDED BORGES DOS SANTOS C / RG nº 12R 2 858 128 SSP/SC SILVIA ADRIANA ANTUNES DOS SANTOS C.I. RG. nº. 12R.2.165 499 SSP/SC

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2012 Protocola: 12/043583-7, DE 09/04/2012 IMPACTO PRESTADORA DE SERVIÇOS LBERTO CALVOSO TEIXE No PERRAPLENAGEM LEDA SECRETARIO GERAL 1376114

> retenura Municipal

FIS Rub









Cortório 2º OFICIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT CÓDIGO DA SERVENTIA: 110 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone Fex. (66) 3546-1694 - GEP - 78.540-003. CLÁUDIA - MT CLÁUDIA TABELIONATO CLÁUDIA TABELIONATO

Gaspar Du

Cortório

2º OFICIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SENVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - FoneiFax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - LAUDIA - MT

TABELIONATO CLÁUDIA TABELIONATO CLÁUD

Tatiane Garcia Leal

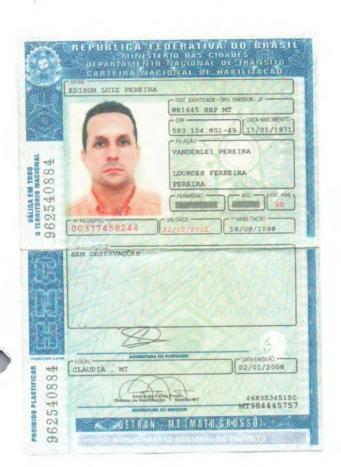
P. M.C

FIS_ Rub Tabelia Substituta

Poder Judiciário do Estado de Mato Gresso - Atos de Nota e o Consulte: www.tjma.jus.br/selos

A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O











CNPJ: 15.388.488/0001-43

Av. Marechal Cândido Rondon, S/N- SETOR INDUSTRIAL - Cláudia - MT CEP. 78.540-000 - fone 9965-8246

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	(DESCRIÇÃO COMPLETA)	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Locação de Caminhão Carga Basculante tipo "toco". Características mínimas: Capacidade de mínima de carga 12 m³; Incluindo as despesas com: motorista; - equipamentos de segurança (EP'Is); - identificação, alimentação, hospedagem; - combustível, óleos lubrificantes, transporte e demais peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), conservação e segurança do veículo; - Ótimo estado de conservação;	HORAS	600	62,50	37.500,00
02	Locação de horas de Pá carregadeira: Características mínimas: - Disponibilizar Garfo com Garra e Concha; - equipamentos de segurança (EP'Is); - identificação, alimentação, hospedagem; - combustível, óleos lubrificantes, transporte e demais peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), conservação e segurança do veículo;	HORAS	150	150,00	22.500,00
	TOTAL				

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: SESSENTA MIL REAIS. FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Cláudia – MT, 02 de Dezembro de 2013

Ryb

Impacto Prestadora de Seriços de i erraplanagem Ltda - ME CNPJ: 15 308 488/0001-43

2º Oficio de Cléudia

CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de constituição de sociedade empresária limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas:

- a) EDISON LUIZ PEREIRA, brasileiro, divorciado, nascido em 15/01/1971, empresário, natural de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, filho de Vanderlei Pereira e de Lourdes Ferreira Pereira, residente e domiciliado na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Rua Professor Nilo Povoas, nº. 605, Centro. CEP 78.540-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 881645 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 593.104.801-49; e
- b) JANE CLAIR LICZKOWSKI, brasileira, solteira, nascida em 27/07/1978, empresária, natural de Candido Godoi, Estado do Rio Grande do Sul, filha de Estanislau Jeronimo Liczkowski e de Ida Helena Liczkowski. residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Rua Professor Nilo Povoas, nº. 605, Centro, CEP 78.540-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6041047603 SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº. 914.237.670-04.

RESOLVEM, de pleno e geral acordo, na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada, sendo o que fazem mediante os termos e condições seguintes:

CAPITULOI

DO NOME EMPRESARIAL - DA SEDE - DO OBJETO SOCIAL - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

CLÁUSULA - PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial de: IMPACTO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

CLÁUSULA - SEGUNDA:

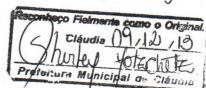
A sociedade vigorará sob a forma de sociedade limitada e será regida pelo Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), com regência supletiva da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), conforme faculta o Parágrafo Único do Art.











1.053 do Código Civil 2002 (Leí 10.406/02), pelas demais disposições legais e técnicas aplicáveis à espécie e pelo presente contrato social.

CLÁUSULA - TERCEIRA:

A sociedade terá sua sede e domicilio no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Avenida Marechal Cândido Rondon, s/nº, Setor Industrial, CEP 78.540-000.

§ ÚNICO: A sociedade poderá abrir, manter ou encerrar filiais, sucursais ou escritórios, em qualquer localidade no território nacional ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA - QUARTA:

A sociedade terá por objeto social, a exploração das seguintes atividades econômicas:

- a) OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- b) LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM.

CLÁUSULA - QUINTA:

A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro do presente instrumento na JUCEMAT.

CLÁUSULA - SEXTA:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado,

CAPÍTULO II

DO CAPITAL - DAS QUOTAS - DOS QUOTISTAS E SUAS RESPONSABILIDADES:

CLÁUSULA - SÉTIMA:

O capital social da sociedade, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Soll of the

Fis P. M. 86 Rub

conheço Fielmente como o Original.

efeitura Municipal on Claudia

UT

a) EDISON LUIZ PEREIRA, com 340.000 (trezentos e quarenta mil) quotas de capital, todas de valor nomínal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, no importe total de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), equivalente ao percentual de 68% (sessenta e oito por cento) do total do capital social;

b) JANE CLAIR LICZKOWSKI, com 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de capital, todas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no importe total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), equivalente ao percentual de 32% (trinta e dois por cento) do total do capital social.

§ PRIMEIRO: O capital social distribuído na forma da presente cláusula, é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios neste ato, na proporção do percentual de subscrição de cada um, da seguinte forma:

1) O sócio **EDISON LUIZ PEREIRA**, integraliza neste ato, o valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta míl reais) mediante a incorporação ao patrimônio da sociedade em máquinas, sendo:

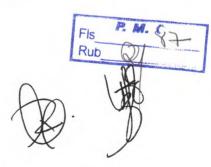
a) 01 (uma) PÁ CARREGADEIRA MARCA VOLVO – MODELO L70E, série 070EV71040, com motor diesel marca Volvo, modelo D60 LBE2, avaliada pelos sócios em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);

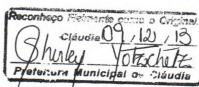
b) 01 (uma) PÁ CARREGADEIRA MARCA VOLVO - MODELO L70C, série XL70CV70233X, com motor diesel marca Volvo, modelo TB63XDE, avaliada pelos sócios em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

2) A sócia JANE CLAIR LICZKOWSKI, integraliza neste ato, o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), mediante a incorporação ao patrimônio da sociedade da entrega livre e desembaraçada de um imóvel urbano, e dinheiro em espécie, sendo:

a) 01 (um) imóvel denominado de Data nº. 08 quadra nº. 04, Setor Industrial, com área total de 658,47 metros quadrados, sem benfeitorias. localizado na Avenida Marechal Cândido Rondon, Gleba Celeste, 5ª. Parte, Cidade, Municipio e Comarca de Cláudia, estado de Mato Grosso, conforme Matrícula nº. 3.405, Livro 2-Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso.







avaliado pelos sócios em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais):

b) R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em moeda corrente nacional.

§ SEGUNDO: Os sócios declaram que os bens ora incorporados ao patrimônio da sociedade, mediante a incorporação supramencionada no parágrafo 1º, achamse totalmente quitados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames e que ficam inteiramente responsáveis pela quitação que qualquer débito ou obrigação superveniente, relativa aos mesmos.

§ TERCEIRO: Pela exata estimação dos bens conferidos pelos sócios ao Capital Social, respondem solidariamente todos os sócios, pelo prazo previsto no Parágrafo 1º. do Art. 1.055 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02).

CLÁUSULA - OITAVA:

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA - NONA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do Art. 1.052 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02).

CLÁUSULA - DÉCIMA:

Fica prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, na forma dos artigos 1.030 e 1.085, Parágrafo Único do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), ficando estipulado que os deveres dos sócios para evitar a justa causa, dentre outros são: agir com diligência, ser leal à sociedade e aos demais sócios, votar no interesse da sociedade, manter sigilo sobre operações comerciais industriais, sigilo sobre livros e documentos de operações da sociedade.

Say What

Records Cyaudia 09 120
Shurley Vottone

CAPÍTULO III

DO AUMENTO DE CAPITAL - DA RETIRADA DE SÓCIO - DA DIMINUIÇÃO
DE CAPITAL:

CLÁUSULA - DÉCIMA PRIMEIRA:

Em caso de aumento de capital social, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condição e na proporção exata das quotas que possuírem no capital social.

CLÁUSULA - DÉCIMA SEGUNDA:

Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que os demais sócios possam no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das quotas de capital do sócio cedente ou retirante.

§ ÚNICO: Decorrido este prazo sem que seja manifestado o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

CLÁUSULA - DÉCIMA TERCEIRA:

Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuido no valor do capital retirante, pagando a sociedade, o preço estipulado na notificação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

CLÁUSULA - DÉCIMA QUARTA:

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, e herdeiros do sócio falecido, os quais nela se farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

§ PRIMEIRO: Apurados em balanço, os haveres do sócio falecido, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais, mensaís e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (nóventa) dias após apresentada à sociedade a





Munidipal on Claudia

autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

- § SEGUNDO: Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da empresa.
- § TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA - DÉCIMA QUINTA:

Em caso de diminuição do capital será proporcional e igual a cada quota.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL - DO BALANÇO - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS:

CLÁUSULA - DÉCIMA SEXTA:

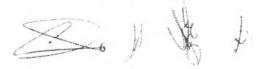
O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA - DÉCIMA SÉTIMA:

No fim de cada exercício social proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultados econômicos, podendo ainda ser levantados balanços intermediários, adotando-se para tanto o que dispõe os Artigos 176 a 191, respectívamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), sempre obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA - DÉCIMA OITAVA:

Os lucros apurados, após a prestação de contas pelos sócios administradores, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua na sociedade, integralizadas, podendo, a critério dos sócios, ficarem em





reservas na sociedade.

CLÁUSULA - DÉCIMA NONA:

Os prejuízos que porventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO - SUA REMUNERAÇÃO - DA CONTABILIDADE:

CLÁUSULA - VIGÉSIMA:

A sociedade será administrada pelos sócios EDISON LUIZ PEREIRA e/ou JANE CLAIR LICZKOWSKI, em igualdade de condições, que terão todos os poderes e atribuições de administradores, que a Lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais e que farão o uso da firma individualmente, tendo poderes plenos para proceder a alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, de todos os bens móveis, imóveis, mercadorias e veículos, créditos e direitos, enfim, para dar qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitada a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

- § PRIMEIRO: Os sócios administradores poderão praticar isoladamente os atos de gestão e administração social. Porém, para credenciar procuradores, alienar bens imóveis registrados no ativo permanente, oferecer bens móveis e imóveis em garantias ou hipotecas, assinar contratos de abertura de crédito, para a líquidação e modificação da sociedade, conforme autorização deste parágrafo será necessário à anuência de todos os sócios.
- § SEGUNDO: Em casos de procurações com poderes de ad judicia, estas poderão ser outorgadas por qualquer um dos sócios administradores isoladamente, por tempo indeterminado independente e com poderes específicos.

§ TERCEIRO: Os sócios administradores, isoladamente, representarão a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, ficando vedado de fazê-lo em negócios alheios aos interesses da sociedade ou em seu

Sign My L.

Rub Ol

terura Municipal de Cláudia

próprio favor; não poderá prestar fianças, dar avais ou subscrever saques a favor de interesses de terceiros, salvo quando subscrito por todos os sócios, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação do presente Parágrafo.

§ QUARTO: Os sócios administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA - VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Os sócios administradores, mediante expressa concordância dos demais sócios, poderão fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, mediante a constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio.

CLÁUSULA - VIGÉSIMA SEGUNDA:

Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme Art. 1.061 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), ficando aínda, submetido às mesmas condições acima estabelecidas.

CLÁUSULA - VIGÉSIMA TERCEIRA:

Os administradores poderão ser a qualquer tempo, destituídos de suas funções por deliberação da maioria do capital social, valendo tal destituição também para os administradores não-sócios e os investidos no cargo por instrumento de mandato, neste último caso pela simples e unilateral comunicação de tal fato à Junta Comercial, devendo o novo ser indicado pela maioria dos sócios.

CLÁUSULA - VIGÉSIMA QUARTA:

Os sócios que trabalharem na sociedade, perceberão a título de pró-labore, uma quantía fixa mensal, estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vígentes e seus límites, creditados em conta corrente, de onde retirarão de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade, até o máximo de seu crédito em conta corrente.

S 1 1 1 1 1

Fis Rub Q

Recombeço Fleimante como o Cardinal.

Cláudia (19/12/13)

Cláudia (19/12/12/13)

Prefeitura Municipal de Cláudia

CLÁUSULA - VIGÉSIMA QUINTA:

Os sócios administradores EDISON LUIZ PEREIRA e JANE CLAIR LICZKOWSKI, no uso da denominação social, assinarão com auxílio de carimbo, sob a mesma, da seguinte forma:

> IMPACTO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

> > EDISON LUIZ PEREIRA Sócio Administrador

IMPACTO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

JANE CLAIR LICZKOWSKI Sócia Administradora

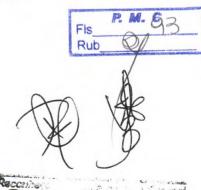
CLÁUSULA - VIGÉSIMA SEXTA:

Os sócios administradores EDISON LUIZ PEREIRA e JANE CLAIR LICZKOWSKI declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, Parágrafo 1º do Art. 1.011 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02).

CLÁUSULA - VIGÉSIMA SÉTIMA:

Nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar, aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, adotando-se para tanto o que dispõe os Artigos 176 a 191 respectivamente, da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), sempre obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.





lunic

CLÁUSULA - VIGÉSIMA OITAVA:

A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO VI DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:

CLÁUSULA - VIGÉSIMA NONA:

As deliberações dos sócios, para os fins previstos em Lei ou sempre que os interesses da sociedade exigir serão tomados em reunião, que será convocada pelos sócios administradores, nas quais cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA:

As reuniões de sócios serão convocadas, com 08 (oito) dias de antecedência, mediante a expedição de Carta de Convocação.

§ ÚNICO: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA PRIMEIRA:

O quorum de instalação da Reunião, bem como o quorum para as deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

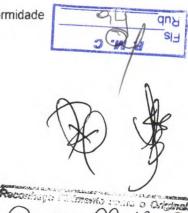
CLÁUSULA - TRIGÉSIMA SEGUNDA:

Em livro próprio de Atos da Administração e de Registro de Reuniões de Sócios, será lavrado de forma sumária a ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e delíberações dos sócios, sendo ao final assinada pelos membros da mesa e os sócios presentes.

§ PRIMEIRO: As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

§ SEGUNDO: As deliberações tomadas de conformidade

k



efertura Munici

com o presente contrato e ao amparo da Lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA TERCEIRA:

Será realizada anualmente uma reunião de sócios com objetivo de deliberar acerca das matérias previstas no Art. 1.078 e Incisos, do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02).

§ UNICO: Considera-se sanada qualquer exigência do Art. 1.078 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), inclusive dispensando-se a realização da própria reunião, quando todos os sócios subscreverem instrumento de alteração contratual, deliberando sobre as matérias constantes do referido dispositivo.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL:

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA QUARTA:

O Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, compor-se-á de 03 (três) a 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, começará a funcionar a partir da reunião que eleger seus membros nos termos do Art. 1.066 e seguintes do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), terminando o mandato de seus membros em 01 (um) ano a contar da data da reunião que os elegeu, ou ainda a qualquer tempo, mediante deliberação entre os sócios em nova reunião.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA QUINTA:

O Conselho Fiscal quando em funcionamento terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA SEXTA:

Os membros eleitos do Conselho Fiscal, **quando este for instalado**, terão a remuneração que lhe for fixada pela reunião que os eleger, atendendo o disposto no Art. 1.068 do Código Civíl 2002 (Lei 10.406/02).

SERVIN X

FIS Rub

P. M. C.

Ru

etercura Municipal ou Claudia

CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA SÉTIMA:

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, observando-se então, o que a legislação vigente à época dispuser.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA OITAVA:

Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão tratados pelo que dispõe as regras das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA NONA:

Fica eleito o foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cláudia, MT, 29 de março de 2012.

JANE CLAIR LICZKON

EDISON LUIZ PERBIRA

Testemunhas;

LEANDRO BORGES DOS SANTOS C.F.RG no. 12R.2 858 128 SSP/SC SILVIA ADRIANA ANTUNES DOS/SANTOS C.I. RG. nº. 12R.2.165 499 SSP/SC

ERTIFICO O REGISTRO EM: 16/04/2012

PROTOCOIO: 12/043583-7, DE 09/04/2012

DE TERRAPLENAMEN LIDA

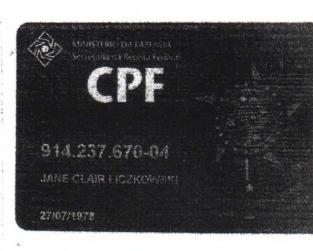
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXL
SECRETARIO GERAL

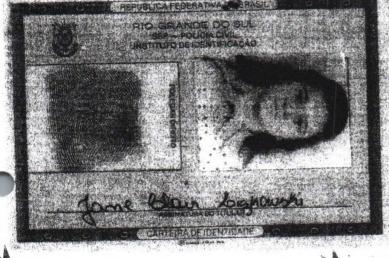
1376114

Municipal on Jaudia

FIS









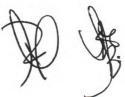
Contório 2º OFICIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 110 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sata 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1984 - CEP-78:540-000 - CLÁUDIA / MT confere com o original que me foi apresentado. Dou fei confere com o original que me foi apresentado. Dou fei cudia-MT 09 de dezembro de 2013 SELEC AUTENTICAÇÃO CLAUDIA TABEL Ato: 06 Cod. Cartório: LAUDIA TABELION LUCNATO CLÁUDIA 2001014 TABELION Selo Digital: AJC 29259 Tatiane Garcia Leal Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos d Consulte: www.tjmt.jus.or/selos Gaspar Da

Cortório 2º OFICIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA/ MT - CÓDIGO DA SEAVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - FonelFax (56) 3546-1684 - CEP. 78.540-000 - CLAUDIA - MT AUDIA TABELIONATO CLAUDI LAUDIA TABELIONATO CLAUDIA TABELIO AUTENTICAÇÃO CLAUDIA TABELIO IATO C BELIONATO CLAUDIA TABELIO AUTENTICAÇÃO CLAUDIA TABELIO IATO C Confere com o original que meroj apresentado. Pou fé Claudia MT 09 de dezembro de 2013 - 17.05 Att. od: Ato: 06 Cod. Cartório: 4

Tatiane Garcia Leal

Tabeli Poder Judiciário do Estado de Mato Gro Consulte: www.tjm

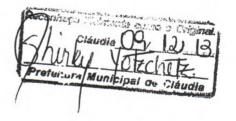




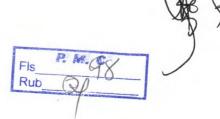


Geopar Dutra









CNPJ: 15.388.488/0001-43

Av. Marechal Cândido Rondon, S/N- SETOR INDUSTRIAL - Cláudia - MT CEP. 78.540-000 - fone 9965-8246

ANEXO V - Item 8.1, IV, "B"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.

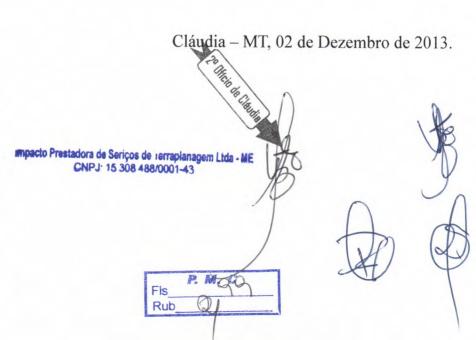
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa IMPACTO PRESTADORA DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME, CNPJ n.º 15.388.488/0001-43, localizada à Cláudia, estado de Mato Grosso, Av. Marechal Cândido Rondon, S/N, Setor Industrial, Cláudia - MT, CEP. 78.540-000, neste ato representada pela sua Sócia/Administradora, Srta. JANE CLAIR LICZKOWSKI, brasileira, solteira, RG n.º 6041047603 – SSP-PC/RS e do CPF n.º 914.237.670-04, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº 044/2013, DECLARA, sob as penas da lei, que:



Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.



TIGRINHOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

CNPJ: 00.426.896/0001-75

IE: 13.159.730-2

Estrada Rio Ouro - KM 30, S/N-Bairro Rural - União do Sul - MT CEP. 78.543-000- Fone (66) 3546-3500

DECLARAMOS que a empresa **IMPACTO PRESTADORA DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME**, CNPJ n.º 15.388.488/0001-43, localizada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Avenida Marechal Cândido Rondon, s/nº, Setor Industrial, CEP. 78.540-000, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente e tem operado sempre com idoneidade em suas prestações de serviços não tendo nada que desabone a sua integridade na prestação de serviço ou tecnicamente.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cláudia – MT, 09 de dezembro de 2013.

Lenotr Felipe Bachinski CPF 304 824 889-72

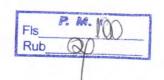
00.426.896/0001-75

TIGRINHOS IND. E COM. DE MADS. LTDA.

Estrada Rio Ouro, s/n - km-30

CEP 78.543-000

União do Sul - MT





TIGRINHOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

CNPJ: 00.426.896/0001-75

IE: 13.159.730-2

Estrada Rio Ouro - KM 30, S/N- Bairro Rural - União do Sul - MT CEP. 78.543-000- Fone (66) 3546-3500

DECLARAMOS que a empresa **IMPACTO PRESTADORA DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME**, CNPJ n.º 15.388.488/0001-43, localizada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Avenida Marechal Cândido Rondon, s/nº, Setor Industrial, CEP. 78.540-000, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente e tem operado sempre com idoneidade em suas prestações de serviços não tendo nada que desabone a sua integridade na prestação de serviço ou tecnicamente.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cláudia - MT, 09 de dezembro de 2013.

Lenow Felipe Bachınski CPF 304 824 888-72

09.426.896/0001-75

TIGRINHOS IND. E COM. DE MADS. LTDA.

Estrada Rio Ouro, s/n - km-30

CEP 78.543-000

União do Sul - MT

Fis Rub Of





CNPJ: 15.388.488/0001-43

Av. Marechal Cândido Rondon, S/N- SETOR INDUSTRIAL - Cláudia - MT CEP. 78.540-000 - fone 9965-8246

ANEXO VIII DECLARAÇÃO - Item 8.1, IV, "E"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT. REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO N° 044/2013

A empresa IMPACTO PRESTADORA DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME, CNPJ n.º 15.388.488/0001-43, localizada à Cláudia, estado de Mato Grosso, Av. Marechal Cândido Rondon, S/N, Setor Industrial, Cláudia - MT, CEP. 78.540-000, através de sua Sócia/Administradora legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas de lei que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia – MT, 02 de Dezembro de 2013

Impacto Prestadora de Seriços de rerraplanagem Ltda - ME
CNPJ: 15 308 488/0001-43

Rub



CNPJ: 15.388.488/0001-43

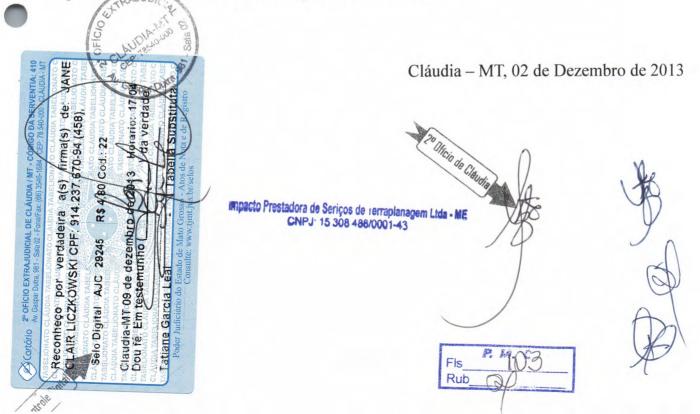
Av. Marechal Cândido Rondon, S/N- SETOR INDUSTRIAL - Cláudia - MT CEP. 78.540-000 - fone 9965-8246

ANEXO VII DECLARAÇÃO - Item 8.1, IV, "D"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° 044/2013

A empresa IMPACTO PRESTADORA DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME, CNPJ n.º 15.388.488/0001-43, localizada à Cláudia, estado de Mato Grosso, Av. Marechal Cândido Rondon, S/N, Setor Industrial, Cláudia - MT, CEP. 78.540-000, através de sua Sócia/Administradora legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.



CNPJ: 15.388.488/0001-43

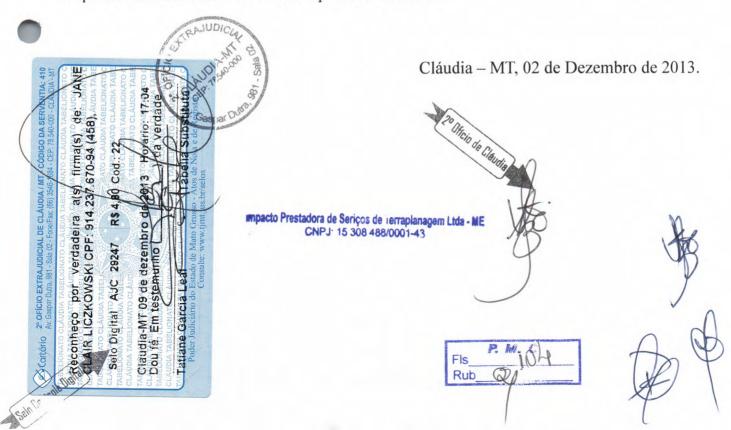
Av. Marechal Cândido Rondon, S/N- SETOR INDUSTRIAL - Cláudia - MT CEP. 78.540-000 - fone 9965-8246

ANEXO VI DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, "C"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013
TIPO: MENOR PRECO GLOBAL

A empresa IMPACTO PRESTADORA DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME, CNPJ n.º 15.388.488/0001-43, localizada à Cláudia, estado de Mato Grosso, Av. Marechal Cândido Rondon, S/N, Setor Industrial, Cláudia - MT, CEP. 78.540-000, neste ato representada pela sua Sócia/Administradora, Srta. JANE CLAIR LICZKOWSKI, brasileira, solteira, RG n.º 6041047603 – SSP-PC/RS e do CPF n.º 914.237.670-04, DECLARA que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CLÁUDIA CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ:

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 4118

ANA LIGIA POMBO SANTANA, Distribuidora Designada da Comarca de Claudia do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: IMPACTO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - ME, CNPJ: 15.388.488/0001-43 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA - PERÍODO DE BUSCA/ANO: 1

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 3 de dezembro de 2013.

E eu, ANA LIGIA POMBO SANTANA desta Comarca digitei

e assino,

ANA LIGIA POMBO SANTANA

Milaulaua

Distribuidor







ESTADO DE MATO GROSSO



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 165582/2013

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME/RAZÃO SOCIAL

NOME/RAZAO SOCIAL			
IMPACTO PRESTA	ADORA DE SERVIÇOS	S DE TERRAPLENAG	EM LTDA - ME
LOCALIZAÇÃO			
ENDEREÇO: AV MARE	CHAL CONDIDO RONDO	ON	
BAIRRO:SETOR INDU	STRIAL	the state of the s	
MUNICIPIO:CLAUDIA		UF:MT	
CNPJ	INSC.ESTADUAL	CPF	RG
15.388.488/0001-43	#######################################	#######################################	#######################################
SÓCIOS			
CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCI	AL	Section of the sectio
593.104.801-49	EDISON LUIZ PER	EIRA	
914.237.670-04	JANE CLAIR LICZ	KOWSKI	41 图图《 新
#######################################	##### ################################	<i>,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,</i>	<i>~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~</i>
#######################################	##### ################################	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	<i>\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\</i>
#######################################	##### ################################	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	4444444444444
#######################################	##### #################################	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	<i>4####################################</i>
#######################################	##### #################	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	44444444444
#######################################	##### #################################	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	9######################################
#######################################	##### #################	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	<i>\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\</i>

FINALIDADE

LICITAÇÃO



Laura C. P. Alves Agente da PGE – Mat. 125608 Responsável pela Expedição Cuiabá MT, 03/12/2013

Ana Cristina de Almeida B. Teixeira
Procuradora do Estado
OAB/MT 5735

OBSERVAÇÕES

1 – Esta certidão só é válida no original e pelo prazo de 90 (noventa) dias. Guia nº 4671058986

2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.

Rua Seis, s/nº - Edifício Marechal Rondon – Centro Político Administrativo CEP 78.050-970 – Cuiabá – Mato Grosso – Tel.: 613-5900 Site:http://www.pge.mt.gov.Br E-Mail:pge@cepromat.mt.gov.br

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria de Planejamento e Fazenda

CNPJ 03.239.076/0001-62

Departamento de Tributação

Exercício

2013

ALVARA
DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal 19145797

Reg. do Alvará

Razão/ Contribuinte:

IMPACTO PREST. DE SERVIC. DE TERRAPLENAGEM LTDA ME

Denominação Comercial:

PACTO PRESTADORA DE SERVICOS

Endereço:

Rua: AV. MARECHAL CANDIDO RONDON, 0 -

Bairro: SETOR INDUSTRIAL

Cidade: CLAUDIA

CNPJ/ CPF Inscrição Estadual Registro na Junta Inicio da Atividade Funcionários ISS % 15.388.488.0001.43 Inscrição Estadual Registro na Junta Inicio da Atividade Funcionários ISS % 16/4/2012 Inscrição Estadual Registro na Junta Inicio da Atividade Funcionários ISS % Inscrição Estadual Registro na Junta Inicio da Atividade Funcionários ISS % Inscrição Estadual Registro na Junta Inicio da Atividade Inicio

ATIVIDADE:

OBRAS E TERRAPLANAGEM. LOCACAO DE MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM.

PUBLICIDADE

NÃO

AREA OCURANT VALIDADE

0 M² 31/12/2013

Horário do Funcionamento: HORÁRIO COMERCIAL

LICENÇA ESPECIAL

NÃO

Emitido em

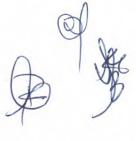
2/1/2013

Julio Cesar Menegussi Coordinado de Departemento de Influenção

Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSIVEL







PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria de Planejamento e Fazenda

CNPJ 03.239.076/0001-62

Departamento de Tributação

Exercício

2012

ALVARÁ

DE LOCALIZACAO

Insc. Municipal 19145797

Reg. do Alvará

112

Razão/ Contribuinte:

IMPACTO PREST. DE SERVIC. DE TERRAPLENAGEM LTDA ME

Denominação Comercial:



ACTO PRESTADORA DE SERVICOS

Endereço:

Rua: AV. MARECHAL CANDIDO RONDON, 0 -

Bairro: SETOR INDUSTRIAL

Cidade: CLAUDIA

CNPJ/ CPF	Inscrição Estadual	Registro na Junta	Inicio da Atividade	Funcionários	ISS %
15.388.488.0001.43		± -	16/4/2012	0	

PRINCIPAL:

ATIVIDADE:

OBRAS E TERRAPLANAGEM. LOCACAO DE MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM.

LICENÇA ESPECIAL	PUBLICIDADE	ÁREA OCUPADA	VALIDADE
NÃO	NÃO	0 M²	31/12/2012

Horário do Funcionamento: HORÁRIO COMERCIAL

Emitido em

23/2/2012



MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSIVEL





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - nº. - Centro - CEP 78.540-000

Fone: Telefone: (66) gabinete@claudia.mt.gov.br

www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Fax:

0337 / 2013 Certidão nº Contribuinte Nome / Razão Social IMPACTO PREST. DE SERVIC. DE TERRAPLENAGEM LTDA ME CPF/CNPJ 15.388.488/0001-43 Bairro Endereço Cep AV. MARECHAL CANDIDO RONDON 78540-000 SETOR INDUSTRIAL Cidade UF CLAUDIA MT Complemento Informações **Nome Fantasia** IMPACTO PRESTADORA DE SERVICOS **Atividade** Inicio das Atividades OBRAS E TERRAPLANAGEM. LOCACAO DE MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM. 16/04/2012 - Finalidade 2013 Referência PARA TODOS OS FINS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Certidão emitida em 09/12/2013 ás 11:48 Certidão válida até 09/01/2014

Usuário: JULIO RECEITAS



ara Area Publica



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.388.488/0001-43 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL IMPACTO PRESTAI	DORA DE SERVICOS DE TERRAPLI	ENAGEM LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIN	MENTO (NOME DE FANTASIA)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO D 43.13-4-00 - Obras o	A ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de terraplenagem				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO D Não informada	AS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO D 206-2 - SOCIEDADE	A NATUREZA JURÍDICA E EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO AV MARECHAL CA	NDIDO RONDON	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO		
78.540-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CLAUDIA		UF M T	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				a da situação cadastral 04/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CA	ADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL				A DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 02/12/2013 às 15:03:44 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/12/2013





Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais(DEFIS)

Exercício: 2013

Ano Calendário: 2012

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/04/2012 a 31/12/2012

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz	
IMPACTO PRESTADORA DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME	15.388.488/0001-43	
Data da Abertura no CNPJ	Data de Opção	
16/04/2012	16/04/2012	
Regime de Apuração		
Competência		
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Decl	aração	
Nenhuma		

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração

27/03/2013 12:55:16

Número do Recibo

02.07.13086.0701445-5

Autenticação

15227.38144.84427.88139





Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2013

Ano-Calendário 2012

Período abrangido pela Declaração: 01/04/2012 a 31/12/2012

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz:

15.388.488/0001-43

Nome empresarial:

IMPACTO PRESTADORA DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME

Data de abertura no CNPJ: 16/04/2012

Regime de Apuração: competência Data de opção:

16/04/2012

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica		
Ganhos de capital	R\$	0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração		0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração		0
Receita proveniente de exportação direta	R\$	0,00
Lucro superior ao limite de que trata o $\$ 1° do art. 6° da resolução CGSN n° 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$	0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$	0,00
2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora		
CNPJ da comercial exportadora	7	Valor

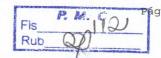
2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 914.237.670-04

Nome: Jane Clair Liczkowski

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa		0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$	0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	32	2,00%

Número da Declaração: 153884882012001 Autenticação: 15227.38144.84427.88139 Número do Recibo: 02.07.13086.0701445-5



último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio

R\$ 0,00

pela ME/EPP

CPF do sócio: 593.104.801-49

Nome: Edison Luiz Pereira

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	68,00%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R\$ 0,00

2.3 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Nome do Beneficiário Beneficiário		Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
_		_	_	_

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 15.388.488/0001-43 UF: MT

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$	0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$	0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$	0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$	0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$	0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$	0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$	0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$	0,00

Número da Declaração: 153894882012001 Autenticação: 15227.38144.84427.88139 Número do Recibo: 02.07.13086.0701445-5

Página /



Total	de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou	R\$ 0,00
	trialização no período abrangido pela declaração	
Total	de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total	de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total	de entradas interestaduais por UF	
UF		Valor
_		-
Total	de saídas interestaduais por UF	
UF		Valor
-		_
Valor	do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município	
UF	Município	Valor

Município onde o serviço foi

prestado

4. Informações da Recepção da Declaração

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado

Data e Horário da transmissão da Declaração: 27/03/2013 12:55:16

Número do Recibo:

02.07.13086.0701445-5

Autenticação:

15227.38144.84427.88139

Rub_ \$300

Valor

Número da Declaração: 153884882012001 Autenticação: 15227.38144.84427.88139 Número do Recibo: 02.07.13086.0701445-5

Página 3







CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMPACTO PRESTADORA DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME

CNPJ: 15.388.488/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007. Emitida às 16:17:16 do dia 29/11/2013 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/05/2014.

Código de controle da certidão: 47B8.C142.6CF3.82E9

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta









Secretaria de Estado de Fazenda



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 29/11/2013 - 15:12:59

Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações Públicas

Número: 0010708723

Certidão fornecida para CNPJ/MF: 15.388.488/0001-43

Razão Social: IMPACTO PRESTADORA DE SERVICOS E TERRAPLANAGEM ME

Emitida em : 29/11/2013

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até 29/12/2013 - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade: TM2T9TT2AU2M22KA

© Copyright 2001-2013 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados







CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 002752013-10001488

Nome: IMPACTO PRESTADORA DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA -

CNPJ: 15.388.488/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, referese exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuadoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;

- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples:

- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.

Emitida em 29/11/2013. Válida até 28/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

B





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

15388488/0001-43, 15388488/0001-43

Razão Social:

IMPACTO PRESTADORA DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA ME

Endereço:

AV MARECHAL CANDIDO RONDON SN / SETOR COMERCIAL / CLAUDIA / MT /

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

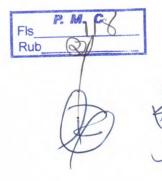
Validade: 29/11/2013 a 28/12/2013

Certificação Número: 2013112916253407837074

Informação obtida em 29/11/2013, às 16:25:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPACTO PRESTADORA DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.388.488/0001-43 Certidão n°: 39267935/2013

Expedição: 29/11/2013, às 16:29:20

Validade: 27/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que IMPACTO PRESTADORA DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.388.488/0001-43, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.







PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2013

Aos dez dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira sra Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 004/2013, de 02/01/2013 e a sra. Rosangela Suzin, secretária convidada para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº 044/2013, que trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MAQUINAS E CAMINHHÕES NO MUNICIPIO DE CLÁUDIA- MT, conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: Impacto Prestadora De Serviços De Terraplenagem Ltda ME, representada pela Sr^a. Jane Clair Liczkowski, inscrita no CPF, no 914.237.670-04 e RG. n° 6041047603 SSP-PC/RS. A Pregoeira deu inicio credenciamento na presença da representante da empresa, rubricou-se o envelope contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope proposta da empresa onde o mesmo estava conforme solicitado no edital, apresentando a proposta no para o Item 01 no valor de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos) a hora, no total de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais) e para o Item 02 no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a hora, no valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) totalizando a proposta em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pagamento conforme edital e validade da proposta de 60 (sessenta) dias. Logo após a pregoeira solicitou que se fizesse uma oferta de lance onde a mesma disse que não poderia baixar, ficando o valor vencedor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pagamento conforme edital e validade da proposta de 60 (sessenta)







PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

dias. Logo após rubricou-se o envelope contendo seus documentos e em seguida passou os mesmos para verificação. Todos concordaram e vistaram. Abriu o envelope das documentações da empresa e rubricou-se as documentações, que após analisadas, foi declarada habilitada por estar com as documentações conforme solicitadas no Edital. O representante ainda presente, não manifestou interesse em interpor recursos, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 044/2013-REGISTRO DE PREÇOS, considerando que a proposta vencedora satisfez ás exigências do Edital, a empresa foi considerada habilitada quanto ás documentações exigidas, os preços ofertados estavam dentro dos limites estabelecidos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação à empresa retro indicada. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

Pregoeira - Shirley Yotzchetz

Secretária - Rosangela Suzin

Empresa: Impacto Prestadora De Serviços De Terraplenagem Ltda ME Jane Clair Liczkowski

Fis_ P. M. Q2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa Impacto Prestadora De Serviços De Terraplenagem Ltda ME sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MAQUINAS E CAMINHHÕES NO MUNICIPIO DE CLÁUDIA- MT."

Cláudia/MT, 10 de Dezembro de 2013.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

hirley Yotzchetz

Pregoeira

Fis P. M. 3 Rub Q

Diário Oficial

Presencial que trata o Edital nº. 093/2013, levado a efeito às 08:00 (Oito) horas do dia 10/12/2013, sagrouse vencedora a empresa: PAULO GEOVANI COSTA 34969500215.

Aripuanã-MT, 10 de Dezembro de 2013.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 094/2013, levado a efeito às 10h00min (Dez) horas do dia 09/12/2013, teve como resultado **Licitação Deserta.** Aripuanã-MT, 10 de Dezembro de 2013.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 09/2013//FNDE/MEC.

CONTRATADA: CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA , CNPJ: 77.578.623/0001-70.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço do FNDE para Construção de uma Creche Pré-Escola 2 - Regursos FNDE/MEC.

ADESÃO: Escola Proinfância B – Metodologia Inovadoras no valor de R\$ 1.710.291,19 (um milhão setecentos e dez mil duzentos e noventa e um reais e dezenove centavos)

Data: 10/12/2013.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

AVISO DE PREGÃO

Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público SISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PROMA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE CAMPO VERDE, na modalidade pregão (presencial) nº 129/2013, no dia 06 de JANEIRO de 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 10 de dezembro de 2013.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 095/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO COM CARROCERIA PARA ATÉ 3.000 KG COM MOTORISTA

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar o Pregão nº 95/2013 cuja abertura ocorreu na data de 25 de setembro de 2013, devido à ausência de empresas interessadas no mesmo, resultando deserto. Campo Verde – MT, 10 de dezembro de 2013.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem por meio deste comunicar aos interessados o CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 043/2013, cujo objeto é a "Contratação de serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manha, almoço ta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento" por não haver nenhuma empresa interessada em apresentar proposta. Maiores informações a respeito do cancelamento poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT. Cláudia/MT, 10 de Dezembro de 2013. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal / Shirley Yotzchetz – Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa Impacto Prestadora De Serviços De Terraplenagem Ltda ME sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MAQUINAS E CAMINHHÕES NO MUNICIPIO DE CLÁUDIA- MT." Cláudia/ MT, 10 de Dezembro de 2013. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal / Shirley Yotzchetz - Pregoeira

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 076/2013 A VISO DE RESULTADO - PROCESSO Nº. 102/2013/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 26 de Novembro de 2013, onde foi considerada: DESERTA. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Veículo popular, para o Município de Colider-MT COLIDER/MT, 26 de Novembro de 2013. ZENILDA ALVES DA SILVA – Pregoeira

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2013. TIPO: MENOR PRECO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, toma público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 27 de Dezembro de 2013, ás 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Brinquedos Pedagógicos, para serem utilizados em Creche de 0 a 48 meses, beneficiários do Bolsa Familia, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Municipio de Colider-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider - Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Bairro Centro – Setor Leste - Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br Colider/MT, em 10 de Dezembro de 2013. ZENILDA ALVES DA SILVA - Pregoeira Oficial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2013. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 26 de Dezembro de 2013, ás 15:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto o Contratação de empresa para prestar serviços de elaboração de projetos de diversas secretarias da administração municipal, bem como o acompanhamento e fiscalização diária de obras e serviços de engenharia civil do Município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider — Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 — Bairro Centro — Setor Leste — Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br Colider/MT, em 10 de Dezembro de 2013. ZENILDA ALVES DA SILVA - Pregoeira Oficial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL № 086/2013. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, toma público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 26 de Dezembro de 2013, ás 16:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto o Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Acompanhamento e Assessoria em Engenharia de Segurança do Trabalho e Engenharia Elétrica, Correspondente a Elaboração de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, Laudos e Croquis de Prevenção de Incêndio para Realização de Eventos Públicos, Laudos Técnicos das Instalações Elétricas, Projetos Elétricos, Vistorias Técnicas em Instalações Elétricas, do Munícipio de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider - Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Bairro Centro – Setor Leste – Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br Colider/MT, em 10 de Dezembro de 2013. ZENILDA ALVES DA SILVA - Pregoeira Oficial

RC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL № 083/2013. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, toma público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 23 de Dezembro de 2013, ás 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto o Aquisição de 282 Cestas de Generos Alimentícios para o Projeto Natal da Família 2013, em atendimento ao Convênio nº 077/2013, para o Município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider - Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Bairro Centro - Setor Leste - Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br Colider/MT, em 10 de Dezembro de 2013. ZENILDA ALVES DA SILVA - Pregoeira Oficial

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 007/2013

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 289/GP/2013 de 01/08/2013** torna publico, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17/12/2013, as hs: 09:00m na sala de licitação no endereço: Avenida Tarumă, 116 - Centro - Colniza/MT, o recebimento, da documentação, propostas e a abertura dos envelopes relativos a Carta convite - **Nº 007/2013**, tendo como objeto **SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E DUAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE/UBS QUE**. Para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infra - Estrutura deste município. O Edital e seus Anexos estão à disposição no endereço acima citado, onde poderá ser consultado gratuitamente de segunda à sexta das **08h00min** às **12:00 hs.**

Colniza-MT, em 10 de Dezembro de 2013.

Clóvis José Coelho Junior

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 044/2013 RP**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

SHIRLEY YOTZCHETZ PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA - MT, 11 de Dezembro de 2013.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio

Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MAQUINAS E CAMINHHÕES PARA FAZER A LIMPEZA NO MUNICIPIO DE CLÁUDIA- MT.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sa., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

SHIRLEY YOTZCHETZ

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MAQUINAS E CAMINHHÕES PARA FAZER A LIMPEZA NO MUNICIPIO DE CLÁUDIA- MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 11 de Dezembro de 2013.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa Impacto Prestadora De Serviços De Terraplenagem Ltda ME. Classificada como vencedora do Pregão Presencial n.º 044/2013 - Registro De Preços.

CLÁUDIA/MT, 11 de Dezembro de 2013.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

FIS_ 129 Rub 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277801-30, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa Impacto Prestadora De Serviços De Terraplenagem Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o n.º. 15.388.488/0001-43, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, Sn.°, Setor Industrial, Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª Jane Clair Liczkowski, portadora do CIRG n.º 6041047603 SSP-PC/RS e CPF n.º 914.237.670-04, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO HORAS DE SERVIÇOS DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHHÕES NO MUNICIPIO DE CLÁUDIA – MT. conforme abaixo:

Item	(DESCRIÇÃO COMPLETA)	UNID .	QUAN T	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Locação de Caminhão Carga Basculante tipo "toco".	Horas	600	62,50	37.500,00
	Características mínimas: Capacidade de mínima de				

Prefeitura Municipal de Claudia

Rub





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

	carga 12 m³; Incluindo as despesas com: motorista; - equipamentos de segurança (EP'Is); - identificação, alimentação, hospedagem; - combustível, óleos lubrificantes, transporte e demais peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), conservação e segurança				
	do veículo; - Ótimo estado de conservação;				
02	Locação de horas de Pá carregadeira Características mínimas: - Disponibilizar Garfo com Garra e Concha; - equipamentos de segurança (EP'Is); - identificação, alimentação, hospedagem; - combustível, óleos lubrificantes, transporte e demais peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção	Horas	150	150,00	22.500,00
	(preventiva e corretiva), conservação e segurança do veículo;			FIS	10
	TOTAL				60.000,00







PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 11/12/2013 até 10/12/2014.
- 2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados conforme as horas de serviços prestados a partir da emissão da nota fiscal.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada nos locais indicados e na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.
- 4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.
- 4.3 Os serviços deverão ter sua execução iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria competente.
- 4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
- 5.2 Da Detentora da Ata:
- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser

descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

(situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Orgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2 a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2013 a proposta da empresa Impacto Prestadora De Serviços De Terraplenagem Ltda ME classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Cláudia – MT, 11 de Dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

Impacto Prestadora De Serviços De Terraplenagem Ltda ME Jane Clair Liczkowski/Empresa

Testemunhas:

Nome: Shirley Yotzchetz CPF: 018.905.239-25

Nome: Gracieli Suzin CPF: 655.702.511-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa Impacto Prestadora De Serviços De Terraplenagem Ltda ME, a prestar serviços de horas de Máquina e Caminhões para fazer a limpeza no Município de Cláudia, conforme solicitação da secretaria competente, objeto do Pregão Presencial nº 044/2013 Registro De Preços, a partir desta data.

Cláudia-MT, 11 de Dezembro de 2013.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFERTO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cláudia

Rub

- 2) A inobservância desta Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em Lei;
- 3) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte da Ouvidoria Municipal;
- 4) Ficará a cargo da Controladoria Municipal, atualizar sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de Dezembro de 2013.

JOSÉ DE SOUZA NEVES Prefeito Municipal

MÁRCIA SCHMIDT GUERREIRO Controladora Interna Portaria 169/2013

> Publicado por: Márcia Schmidt Guerreiro

Código Identificador:DCA86E34

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO Nº 046/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277801-30, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa Impacto Prestadora De Serviços De Terraplenagem Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o n.º. 15.388.488/0001-43, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, Sn.º, Setor Industrial, Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª Jane Clair Liczkowski, portadora do CIRG n.º 6041047603 SSP-PC/RS e CPF n.º 914.237.670-04, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o gão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO HORAS DE SERVIÇOS DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHHÕES NO MUNICIPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme abaixo:

Item	(DESCRIÇÃO COMPLETA)	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Locação de Caminhão Carga Basculante tipo "toco". Características mínimas: Capacidade de mínima de carga 12 m²; Incluindo as despesas com: motorista; - equipamentos de segurança (EP'1s); - identificação, alimentação, hospedagem; - combustível, óleos lubrificantes, transporte e	Horas	600	62,50	37.500,00

	demais peças, materiais ou acessórios necesários para manutenção (preventiva e corretiva), conservação e segurança do veículo; - Ótimo estado de conservação;				
02	Locação de horas de Pá carregadeira Características mínimas: - Disponibilizar Garfo com Garra e Concha; - equipamentos de segurança (EP'Is); - identificação, alimentação, hospedagem; - combustível, óleos lubrificantes, transporte e demais peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), conservação e segurança do veículo;	Horas	150	150,00	22.500,00
	TOTAL				60,000,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 11/12/2013 até 10/12/2014.
- 2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados conforme as horas de serviços prestados a partir da emissão da nota fiscal.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada nos locais indicados e na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.
- 4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.
- 4.3 Os serviços deverão ter sua execução iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria competente.
- 4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:



- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação:
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA S CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada aiuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata benalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato:
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 Na ocorrência do preço registrado tomar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

Rub

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata

quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo INICÍPIO, com observância das disposições legais;

2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos

XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

ÚSULA DÉCIMA A AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2013 a proposta da empresa Impacto Prestadora De Serviços De Terraplenagem Ltda ME classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 11 de Dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Cláudia

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Impacto Prestadora de Serviços de Terraplenagem Ltda me *JANE CLAIR LICZKOWSKI*Empresa

Testemunhas:

Nome: Shirley Yotzchetz CPF: 018.905.239-25

Nome: Gracieli Suzin CPF: 655.702.511-20

Publicado por: Aline Mass Serafim Código Identificador:2122025B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA - ME

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução da Obra de Construção de Academia da Saúde na Comunidade Nova Galiléia, no Município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 005/2013.

Valor R\$ 118.600,00

VIGÊNCIA: 11/12/2013 à 06/10/2014

Publicado por: Edivaldo Moreira da Silva Código Identificador:0D1A2876

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA



Pregao Presencial nº044/2013 Service de limpega de Russ